DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS "Verba Volant, Scripta Manent"

Id:089B93D33361A893

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL DE TELHA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇAS E DOS ADOLESCENTES - CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 02 /2025 CMDCA-CT

Atualiza composição, atribuições e funcionamento do Comitê Gestor da Primeira Infância no âmbito do SUAS no Município de Cocal de Telha – Piauí.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) de Cocal de Telha – PI, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o **Marco Legal da Primeira Infância** (Lei 13.257/2016), o SUAS, o Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei 8.069/1990), e demais normas aplicáveis, RESOLVE:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Resolução atualiza a composição, competências, atribuições e normas de funcionamento do **Comitê Gestor da Primeira Infância** no âmbito do SUAS do Município de Cocal de Telha – PI, em substituição às disposições anteriormente vigentes.

Art. 2º O Comitê Gestor da Primeira Infância é órgão colegiado intersetorial, vinculado ao SUAS municipal, com finalidade de promover articulação, monitoramento, avaliação e proposição de políticas públicas integradas para crianças de 0 a 6 (seis) anos no município de Cocal de Telha.

CAPÍTULO II

DA COMPOSIÇÃO

Art. 3º O Comitê Gestor será composto por representantes titulares e respectivos suplentes dos seguintes órgãos e entidades:

1. Secretaria Municipal de Assistência Social;
   Titular: Valeria Santos Araújo
   Suplente: Alexandra Silva de Sousa
2. Secretaria Municipal de Saúde;
   Titular: karem Ingred Mendes Leite
   Suplente: Flavia Maria Conceição da Paz
3. Secretaria Municipal de Educação / Educação Infantil;
   Titular: Luciana Anastácia de Oliveira
   Suplente: Raimunda Valdira de Oliveira
4. Conselho Tutelar;
   Titular: Ivoneide Maria Oliveira Santos
   Suplente: Vagner Oliveira Medeiros
5. Secretaria Municipal de Cultura
   Titular: Antônio Nilson Macedo Silva
   Suplente: Marcos Paulo da Silva

Art. 4º O mandato dos membros titular e suplente será de 2 (dois) anos, permitida a recondução por igual período.

CAPÍTULO III

DAS COMPETÊNCIAS E ATRIBUIÇÕES

Art. 5º São atribuições do Comitê Gestor:

I. Elaborar e revisar o Plano Municipal da Primeira Infância, estabelecendo diretrizes, metas e indicadores;
II. Acompanhar, monitorar e avaliar as políticas públicas municipais destinadas à primeira infância no âmbito do SUAS e em interface com saúde, educação e outras áreas;
III. Propor fluxos intersetoriais para atendimento integral das necessidades da primeira infância (saúde, educação, assistência social, proteção, etc.);
IV. Promover articulações com os órgãos estaduais e federais, bem como com organizações da sociedade civil, para potencializar ações e recursos;
V. Assegurar a participação da família, comunidades e sociedade civil nas decisões e avaliações;
VI. Garantir a transparência das ações do Comitê: publicação de relatórios periódicos, avaliações de indicadores, prestação de contas;
VII. Propor capacitação para os atores locais envolvidos na primeira infância;
VIII. Sugerir ajustes orçamentários no âmbito municipal para assegurar os recursos necessários à efetivação das políticas da primeira infância.

CAPÍTULO IV

DO FUNCIONAMENTO

Art. 6º Coordenação e Secretaria-Executiva:

- A coordenação do Comitê será exercida pela **Secretaria Municipal de Assistência Social** ou outro órgão que o CMDCA determinar.
- A Secretaria-Executiva será composta por membros indicados dentre os membros do Comitê, encarregados de convocar reuniões, elaborar pautas, atender registro de atas, organizar documentos e dar seguimento às deliberações.

Art. 7º Reuniões:

- Reuniões ordinárias deverão ocorrer no mínimo **a cada 4 (quatro) meses**;
- Convocação para reuniões deve ser feita com antecedência mínima de **7 (sete) dias úteis.**

Art. 8º Quórum e deliberações:

- Para instalação das reuniões, será exigido quórum mínimo de **metade mais um** dos membros titulares;
- As decisões do Comitê serão tomadas por maioria simples dos presentes; em caso de empate, caberá ao coordenador voto de desempate.

CAPÍTULO V

REGIMENTO INTERNO

Art. 9º Fica aprovado o novo Regimento Interno do Comitê Gestor da Primeira Infância, que deverá disciplinar:

a) Os procedimentos de convocação, registro e divulgação de atas;
b) Processo de substituição de membros titulares e suplentes;
c) Critérios para ingresso e participação de entidades da sociedade civil;
d) Avaliação periódica de desempenho do Comitê com base nos indicadores pactuados;
e) Procedimentos para elaboração e revisão do Plano Municipal da Primeira Infância;
f) Transparência, comunicação e participação social.

Art. 10º O Regimento Interno deverá ser elaborado e aprovado pelo Comitê no prazo de **60 (sessenta) dias** após a publicação desta Resolução.

CAPÍTULO VI

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 12º Ficam revogadas todas as disposições em contrário à presente Resolução, que versarem sobre composição, competências ou funcionamento do Comitê Gestor da Primeira Infância.

Gabinete do CMDCA de Cocal de Telha – PI, 18 de SETEMBRO de 2025.

Antonio Pereira Silva de Sousa
Presidente do CMDCA

Id:030E7DF1BD39A80D

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOCA MARQUES
Governando para o povo

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOCA MARQUES-PI
EXTRATO DE CONTRATO Nº 50/2025
ADESÃO AO PE Nº 004/2025- PME-PI

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE JOCA MARQUES-PI. CNPJ: 01.612.677/0001-43. **CONTRATADA**: DISTRIFACIL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.517.569.0001-39, **OBJETO**: AQUISIÇÃO FUTURA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (MERENDA ESCOLAR) E DAS DEMAIS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE JOCA MARQUES-PI **VALOR R$:** 1.671.836,80. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses. **SIGNATÁRIOS**: Fabianna Spíndola Marques, pela contratante, a Srª. Igoh Giuliano Silva Brasil Rocha, pela contratada. **DATA**: 17/09/2025.